



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO (RETIFICADO)**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CERES, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 170, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2020, bem como a Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de setembro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna pública a abertura de ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, Campus Ceres, conforme o Processo 23217.000601.2020-34, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93 o qual se realizará sob as condições discriminadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Reitor do IF Goiano.

1.2. Todos os horários referênciam neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.4. Nos anexos podem ser encontrados:

1.4.1. Anexo I - Quadro de vagas, áreas, escolaridade/titulação exigida e regime de trabalho.

1.4.2. Anexo II - Conteúdos Programáticos para a prova didática.

1.4.3. Anexo III - Descrição Sumária das atribuições dos cargos.

1.4.4. Anexo IV - Critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático.

1.4.5. Anexo V - Quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos.

1.4.6. Anexo VI - Modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição.

1.4.7. Anexo VII - Modelo de requerimento de inclusão e uso do nome social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) e eventuais dúvidas e solicitações pelo endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico disponibilizado em <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no período de 21 a 26 de outubro de 2020.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 26/10/2020, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Ceres o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo serem indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.2. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.

2.10. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período

de 21 a 22 de outubro de 2020, conforme QUADRO 1.

2.10.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU em 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

2.10.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07 bem como “os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde”

2.10.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível na página oficial do Processo Seletivo Simplificado Disponibilizado por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, e encaminhado para o endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br contendo: Título: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.9.1.

2.10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado até o dia 23.10.2020 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.10.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> a partir do dia 29.10.2020 para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.11.1. Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição que estará disponível a partir de 29.10.2020, no sítio na página oficial do processo de seleção <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.11.2. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada.

2.11.2.1. Caso o candidato não apresente o comprovante de inscrição e não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.

2.12. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição e todos os atos dela decorrentes serão automaticamente cancelados.

2.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos

comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.13.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.13.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.13.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.13.6. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12.1 a 2.12.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.12.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.15. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo (Anexo VII).

2.16. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2.1 Haverá o sorteio público do tema e da ordem dos(as) candidatos(as) para a realização da prova de desempenho didático conforme Anexo VI do Edital em frente a bloco A do Campus Ceres às 08h00min.

3.2.2. Para este sorteio, deverão ser respeitados os protocolos de distanciamento previstos no Anexo X.

3.3. O ponto sorteado para a Provas de Desempenho Didático, constante no Anexo II – Conteúdos Programáticos para os cargos de professores substitutos deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.3.1. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.

3.4 Sempre que possível, os candidatos de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5 A prova de desempenho didático terá horário de início divulgado conforme documento publicado.

3.5.1 O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados conforme o cronograma do Edital, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

3.6 As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, localizado à Rodovia GO - 154 KM 03 Zona Rural - Caixa Postal nº 51, CEP: 76300-000, Ceres-GO.

3.7 A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, conforme Anexo VI.

3.8 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

3.9. A ordem das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.9.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.9.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.10. O sorteio público do ponto e do horário de realização da Prova de Desempenho Didático ocorrerá presencialmente no dia 03.11.2020, às 08h00 na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas, bloco A do Campus Ceres, sendo posteriormente divulgado na página do processo seletivo.

3.11. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Conteúdo Programático, conforme o Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor.

3.12. A Prova de Desempenho Didático será realizada na data 04.11.2020, a ser confirmada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

3.12.1. O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato fará, de acordo com o sorteio e com sua área/cargo, será divulgado no dia 03.11.2020 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

3.13. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, localizado à Rodovia GO - 154 KM 03 Zona Rural - Caixa Postal nº 51, CEP: 76300-000, Ceres-GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1. Será classificado na Prova de Desempenho Didático, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 15 (quinze) minutos para questionamentos.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com trinta minutos de antecedência, munido de seu comprovante de inscrição, do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12.1. e 2.12.2. e assinar formulário de frequência.

4.5.1. Caso o candidato não compareça no horário estipulado no subitem 4.5 o mesmo será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Ceres como recurso didático apenas quadro branco e pincel. Caso queira utilizar outro recurso didático (Computador, Datashow ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Ceres, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho será gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

4.9. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.9.1. Por conta da pandemia de COVID-19, a comissão do Processo Seletivo Simplificado informa que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública está proibida, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.

4.10. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, a entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros no Campus, bem aspectos de distanciamento social durante realização da prova didática, se darão conforme protocolo previsto no Anexo X do presente Edital.

4.11. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, o(a) candidato(a) que estiver com a temperatura corporal superior* a 37,8 °C será impedido de entrar nas dependências do Campus Ceres para a realização da prova e conseqüentemente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo Simplificado.

4.12. O processo de aferição da temperatura do(a) candidato(a) será registrado por meio de gravação de um vídeo identificando o candidato bem como a temperatura aferida.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Banca Examinadora e dela participarão apenas os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não será cumulativa, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V)

5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6. O candidato deverá apresentar exclusivamente a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.11. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos pelos candidatos nas duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
2. obtiver maior nota na Prova de Títulos;
3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 05.11.2020, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado a partir do dia 09.11.2020, no endereço eletrônico.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do [DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019](#), atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste edital. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <www.ifgoiano.edu.br/ceres>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ ou correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto, com base na Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6.. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4;
- Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Cópia de comprovante da data do primeiro emprego.
- Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc).
- Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;
- Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;
- Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
- Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Dados Bancários;
- Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- Anexo IX preenchido e assinado.

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, regime de trabalho de 40 horas, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

Tabela de Vencimentos

| | Vencimento | Retribuição por | |
|--|------------|-----------------|--|
|--|------------|-----------------|--|

| | básico | Titulação | Total |
|----------------|--------------|--------------|--------------|
| Graduação | R\$ 3.130,85 | - | R\$ 3.130,85 |
| Especialização | R\$ 3.130,85 | R\$ 469,63 | R\$ 3.600,48 |
| Mestrado | R\$ 3.130,85 | R\$ 1.174,07 | R\$ 4.304,92 |
| Doutorado | R\$ 3.130,85 | R\$ 2.700,36 | R\$ 5.831,21 |

9.9.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

9.9.3. A Retribuição por Titulação fica condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado que ateste os requisitos exigidos no procedimento de titulação (Documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação).

9.10. O prazo de contratação será de até um ano (12 meses) podendo ser prorrogado, no interesse da administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Ceres.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

9.14. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.15. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.16. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste edital 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146 de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento e por lotação/localidade, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

10.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei n.13.146 de 6 de julho de 2015.

10.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá enviar documentação comprobatória de sua deficiência ao campus, via e-mail institucional: profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.

10.8. Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

10.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

10.10. O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.

10.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.12. Após a Contratação Temporária do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço: Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, Rodovia GO-154 Km 03, Zona Rural, ou através do telefone (62) 3307-7100 e ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e pelo email profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência evolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8. processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

§ 2º Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados..

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. CRONOGRAMA

QUADRO 1

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19.10.2020 |
| Período de inscrições | 21.10.2020 a 26.10.2020 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 21.10.2020 a 22.10.2020 |
| Resultado da avaliação dos pedidos de isenção de | 23.10.2020 |

| | |
|--|--|
| taxa de inscrição | |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 27.10.2020 |
| Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial | Até 27.10.2020 |
| Deferimento das inscrições e disponibilização do comprovante de inscrição. | Até 30.10.2020 |
| Resultado da solicitação de atendimento especial | 30.10.2020 |
| Sorteio público do ponto para prova de desempenho didático | 03.11.2020 |
| Instalação do concurso: Prova de Desempenho didático e Prova de Títulos | 04.11.2020 |
| Resultado preliminar | Até 09/11/2020 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar | Até 24 horas após publicação do resultado preliminar |
| Resultado dos recursos interpostos | Até 12/11/2020 |
| Divulgação do Resultado Final do Concurso | Até 12/11/2020 |
| Homologação do resultado (previsão) | Até 16/11/2020 |

Ceres - GO, 19 de outubro de 2020.

(Assinado Digitalmente)
Cleiton Mateus Sousa
Diretor-Geral
Portaria Nº 170, D.O.U de 03/02/2020

**ANEXO I - EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**

p.

PROFESSORES SUBSTITUTOS

Quadro Demonstrativo do Regime de Trabalho, das Áreas de Atuação, Quantidade de Vagas e Escolaridade/Titulação

| Regime de Trabalho | Área de atuação | Número de Vagas | Escolaridade Exigida/ Titulação (*) |
|---------------------------|------------------------|------------------------|---|
| 40h | Agricultura | 01 | • Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola ou áreas afins |
| 40H | Biologia | 01 | • Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas |
| 40h | Informática | 02 | • Graduação na área de Informática |
| 40h | Matemática | 01 | • Bacharelado ou Licenciatura em Matemática |
| 40h | Química | 01 | • Bacharelado ou Licenciatura em Química |

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II DO EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: AGRICULTURA

1. Morfologia externa dos insetos.
2. Manejo integrado de pragas agrícolas.
3. Principais pragas de grandes culturas e hortaliças.
4. Métodos de controle de pragas agrícolas.
5. Receituário agrônômico.
6. Acidez dos solos, calagem e gessagem.
7. Propagação de plantas.
8. Fotossíntese.
9. Nutrição mineral de plantas: macronutrientes e micronutrientes.
10. Sistemas de cultivo: convencional, mínimo e direto.

ÁREA: BIOLOGIA

1. Enfoque Ciência Tecnologia Sociedade (CTS) no ensino de Ciências e Biologia.
2. Universidade, Escola e o Estágio: relações de poder ou formação compartilhada?
3. Projeto de intervenção e/ou pesquisa no estágio supervisionado em Biologia.
4. Concepções de Ciência nos livros didáticos de Ciências e Biologia.
5. Formação do professor pesquisador: bases teóricas e desafios práticos.
6. Teorias do Currículo e os reflexos para o ensino de Ciências e Biologia.
7. Avaliação no ensino de Ciências e Biologia.
8. O papel da epistemologia na formação dos professores de Ciências e Biologia.
9. A história e filosofia da Ciência no ensino de Ciências e Biologia.
10. A educação ambiental na formação de professores de Ciências e Biologia

ÁREA: INFORMÁTICA

1. Acesso a banco de dados com PHP
2. Design de interfaces Web com HTML e CSS
3. Programação estruturada: vetores e matrizes
4. Estruturas de condição e de repetição em Python
5. Estruturas de condição e de repetição em PHP
6. Programação Orientada a objetos com PHP
7. UML: Diagrama de classes
8. Especificação de requisitos de software
9. Modelagem de Banco de Dados Relacionais
10. Criação de consultas baseadas em SQL

ÁREA: MATEMÁTICA

1. Funções: Caracterização da função afim, linear e poligonal.
2. Funções trigonométricas.
3. Progressões aritmética e geométrica.
4. Juros compostos e taxas equivalentes.
5. Sistemas uniformes e de amortização
6. Tendências de centralidade e medidas de posição.
7. Medidas de dispersão: variância e desvio padrão.
8. Geometria plana: áreas das principais figuras.

9. Teorema da probabilidade total e o teorema de Bayes.
10. Função exponencial.

| |
|----------------------|
| ÁREA: QUÍMICA |
|----------------------|

1. Modelos Atômicos e Estrutura Eletrônica.
2. Teorias de Ligação Química.
3. Estequiometria.
4. Ácidez e Basicidade de Compostos Orgânicos.
5. Tabela periódica.
6. Reações de Adição e eliminação.
7. Reações de Substituição Nucleofílica.
8. Métodos Espectrométricos em Análise Orgânica
9. Aromaticidade e Reações de Substituição Eletrofílica Aromática.
10. Estereoquímica e Análise Conformacional.

- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno de forma presencial e remota de acordo com o horário elaborado pela Gerência de Ensino.
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar.
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXOIV DO EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
FORMULÁRIO- PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - Processo
Seletivo Simplificado - PROFESSOR SUBSTITUTO

| | | | |
|---------------------------------|--|---------|--|
| Avaliador(a): | | | |
| Área: | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | |
| DA AULA | | DA AULA | |

| I. | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES | PONTOS |
|----------|--|-------------|---------------|
| 1 | PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada. | | 0 - 20 |
| | | | |
| 2 | INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | | 0 - 10 |
| | | | |
| 3 | CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | | 0 - 20 |
| | | | |
| 4 | PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, motivação, manejo de classe, interatividade. | | 0 - 20 |
| | | | |
| 5 | RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos. | | 0 - 10 |
| | | | |
| 6 | FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto. | | 0 - 10 |
| | | | |
| 7 | AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> . | | 0 - 10 |
| | | | |
| snrzl. | | | |

Assinatura do Componente da Banca:

ANEXO V DO EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | |
|--|--------------------|
| Nome do(a) candidato(a): | |
| Número de Inscrição: | Assinatura: |
| <p>1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.</p> | |

| 1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo(a) candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
|---|-------------------------|--|--|
| 1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES. | 40,0 | | |
| 1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 21,0 | | |
| 1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído - limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar). | 12,0 | | |
| 1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído - limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar). | 8,0 | | |
| 1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título). | 6,0 | | |
| Observar a limitação de pontos no item. | Total do item 1: | | |
| OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. | | | |
| 2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo(a) candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
| 2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos). | 10,0 | | |
| 2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto). | 1,0 | | |
| 2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos). | 3,0 | | |
| 2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e | | | |

| | | | |
|--|-------------------------|--|--|
| exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho/CNTPS), com exceção do exercício de magistério (0,5 pontos/ano, limitado a 02 pontos) | 2,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. | | | |
| Total do item 2: | | | |
| 3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos). | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo(a) candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
| 3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. | | | |
| Total do item 3: | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA | | | |

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima

ANEXO VI DO EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|------------------|----------------------|-----------------|
| Nome: | | |
| NIS: | Data de Nascimento: | Sexo: ()M ()F |
| RG: | Data de emissão: / / | Órgão Emissor: |
| CPF: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Residente à Rua: | | Nº: |
| Complemento: | | |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| Tel Fixo: () | | Tel Cel.: () |
| E-mail: | | |

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

| Nº NIS | NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA* | GRAU DE PARENTESCO ** | DATA DE NASCIMENTO | RENDA MENSAL (R\$) | CPF |
|--------|---------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

() Indeferido () Deferido

Ceres, ___/___/___

Assinatura da Presidente da Comissão Setorial de Processo Seletivo

ANEXO VII DO EDITAL Nº19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

| |
|---|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 19 DE OUTUBRO DE 2020 |
| Tema recorrido: |
| Nome: |
| CPF: |
| Nº de Inscrição: |
| Cargo/Área: |
| Telefone: |
| Endereço: |
| Fundamentação do Recurso: |
| Fontes que embasam a argumentação do requerente/candidato: |
| _____ Assinatura do Candidato |
| Recebido em: ___/___/___. |
| Recebido por: _____ (Nome e Carimbo) |

RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

- 1) Hemograma Completo.
- 2) Glicemia de jejum.
- 3) Ureia
- 4) Creatinina.
- 5) Lipidograma completo.
- 6) TGO.
- 7) TGP.
- 8) Gama GT.
- 9) EAS.
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH).
- 11) ECG assinado por médico cardiologista.
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista.

OBS.: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária - COP (somente para mulheres).
- 14) PSA (somente para homens com 40 anos ou mais).
- 15) Mamografia (somente para mulheres com 40 anos ou mais).

OBS.: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional. Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IFGoiano/Goiás. Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, III, da Lei 8.745/93.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO X DO EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

| | |
|---|--|
| <p>FICHA DE DE CADASTRO</p> <p>NÃO PREENCHER OS CAMPOS MARCADOS COM *</p> | |
|---|--|

*MATRÍCULA SIAPE: _____ *SIAPECAD: _____
*UORG SIAPE: _____ *UORG EXERCÍCIO: _____
*VAGA: _____ *CARGO: _____
*CÓD.CARGO: _____ *CARGA HORÁRIA: _____ *RAIO X: _____
*NÍVEL: _____ *PADRÃO: _____
*DATA DE POSSE: ___/___/___ *DATA DO EXERCÍCIO: ___/___/___

CPF: _____ GRUPO SANGÜÍNEO: _____
NOME: _____
SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
CIDADE NASCIMENTO: _____ UF: _____
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____
COR/ORIGEM ETNICA: _____ DEFICIÊNCIA FÍSICA: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
QUANTIDADE DE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: _____
IDENTIDADE: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___
ORGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___
ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____
CERTIFICADO RESERVISTA: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____ SÉRIE: _____
ÓRGÃO DE CLASSE (EX: CRM, COREN, CRB): _____ Nº _____
CARTEIRA DE TRABALHO: _____ SÉRIE: _____ UF: _____
PIS/PASEP: _____
DATA DO PRIMEIRO EMPREGO - CLT: ___/___/___
DATA DO PRIMEIRO EMPREGO - SERVIÇO PÚBLICO: ___/___/___

ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____ COMPLEMENTO _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
ENDEREÇO E-MAIL: _____

BANCO PARA PAGAMENTO: _____
AGÊNCIA: _____ - _____ LOCALIDADE: _____
CONTA CORRENTE: _____ - _____

GRADUAÇÃO: _____
ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

ESPECIALIZAÇÃO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

MESTRADO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

DOUTORADO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ **CARGA HORÁRIA:** _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 21/10/2020 15:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201200

Código de Autenticação: 3033100e37



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100